



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 21 de Julho de 2003



Série

Número 137

2.º Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE CÂMARA DE LOBOS

REPARIEL - REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

ANTÓNIO SÉRVULO CRISPIM GOUVEIA, HERDEIROS, LDA.
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

BERIMBAU & FERNANDES, LDA.
Alteração de pacto social

CAMACHO & PITA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerente

CARPINTARIA CAMACHO, LDA.
Alteração de pacto social

CENTRO DE DESIGN DA MADEIRA, LDA.
Contrato de sociedade

CRYSTAL - CENTRO DE MASOTERAPIAE ESTÉTICA, LDA.
Contrato de sociedade

EMANUEL & HELIODORO, LDA.
Alteração de pacto social

GÊS BORDADOS, LDA.
Contrato de sociedade

GOMES & VIEIRA, LDA.
Alteração de pacto social

MANUEL DE FREITAS BETTENCOURT, LDA.
Alteração de pacto social

MARTINS & NÓBREGA, LDA.
Contrato de sociedade

PICO DE BAIXO E PENEDO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.
(ANTES "BETAMAR - CENTROS DE ANIMAÇÃO, LIMITADA")
Alteração de pacto social

RELOJOARIA PITA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

TERESA SPÍNOLA CABELEIROS, LDA.
Alteração de pacto social

VIEIRANIMA MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.
Alteração de pacto social

VIEIRA, CATANHO & MADRUGA, LIMITADA
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE CÂMARADE SANTA CRUZ
BEIROTELHA- CONSTRUÇÕES CIVIL, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

MOBICAMACHO - COMÉRCIO DE MÓVEIS, UNIPESSOAL, LDA.
Alteração de pacto social

SEC - SERIGRAFIA EESTAMPARIA DO CANIÇO, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE CÂMARADE LOBOS

REPARIEL- REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.

Número de matrícula: 00832/020903;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511210728;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap.04/020903

Elsa Maria Fradique Infante da Silva, 2.^a Ajudante:

Certifica que entre Paulo Duarte Alves dos Santos, Emanuel Alexandre Rodrigues e Maria Luisa Alves dos Santos foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Câmara de Lobos, 27 de Fevereiro de 2003.

A 2.^a AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade adopta a firma “REPARIEL - REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS, LDA.”, e tem a sua sede na Rua Dr. António Vitorino Castro Jorge, 68 B, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência a sociedade poderá transferir a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como serem abertas e encerradas filiais, sucursais, escritórios ou outras formas de representação no País e no estrangeiro.

Artigo segundo

A sociedade tem por objecto comércio de artigos de iluminação e eléctricos, electrodomésticos, montagem de alarmes, aparelhos e sistemas, material audio-visual e electrónicos e seus acessórios, equipamentos e artigos. Prestação de reparação, pronto-a-vestir, perfumaria, sapataria, bijutaria, artigos de decoração, papelaria, material didáctico e escolar.

Artigo terceiro

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro e está representado por três quotas iguais do valor nominal de dois mil euros cada, pertencente uma a cada um, dos indicados sócios.

Artigo quarto

Agerência, remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertencente a todos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo sempre necessária a assinatura de dois sócios para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Artigo quinto

A cessão de quotas entre sócios é livre mas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira seis meses após a aprovação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo sexto

Asociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e no caso de cessão sem consentimento, o valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo sétimo

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido que nomearão um entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo oitavo

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares de capital até ao limite de dez mil euros, na proporção das respectivas quotas.

Artigo nono

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a Lei exija outra forma de convocação.

Artigo décimo

Asociedade poderá adquirir participações no capital de outras sociedades, mesmo que o objecto social seja diferente do seu.

Artigo décimo primeiro

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

Mais declararam os outorgantes, sob sua responsabilidade nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 202 do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 237/2001 de 30 de Agosto, que o depósito é feito consoante a atribuição normal do capital.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

**ANTÓNIO SÉRVULO CRISPIM
GOUVEIA, HERDEIROS, LDA.**

Número de matrícula: 03888;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511032803;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 03/04/020719

Idalina Maria Ornelas Raposo Andre, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 21 de Março de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

BERIMBAU & FERNANDES, LDA.

Número de matrícula: 01893/681125;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004575;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030514

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 1.º, 3.º e 5.º do contrato, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

A sociedade adopta a firma "Berimbau & Fernandes, Limitada", e tem a sua sede na Estrada do Livramento, número cento e trinta e três, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado, em dinheiro, é de cinco mil euros, dividido em duas quotas:

- uma valor nominal de três mil e quinhentos e três euros e sessenta e um centimos pertencente ao sócio, João Manuel Rodrigues Cardoso e

- outra no valor nominal de mil quatrocentos e noventa e seis euros e trinta e nove centimos, pertencente à sócia, Maria Helena Fernandes de Gouveia Cardoso.

Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido em assembleia geral pertence ao sócio, João Manuel Rodrigues Cardoso que, desde já, fica nomeado gerente, sendo suficiente a sua intervenção para obrigar validamente a sociedade.

Quinto

A cessão de quotas, no todo ou em parte, depende do consentimento da sociedade, à qual é conferido em primeiro lugar e aos sócios em segundo o direito de preferência.

CAMACHO & PITA - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.

Número de matrícula: 08252/010525;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511182139;
Número de inscrição: 01 - Av. 01 e 04;
Número e data da apresentação: Ap. 09 e 10/030602

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi depositada a escritura de que consta:

- a) Renúncia do gerente Luís Sérgio Aleixo Pita; e;
- b) Nomeação do gerente Ricardo Miguel Muller da Câmara Camacho.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

CARPINTARIACAMACHO, LDA.

Número de matrícula: 05893/960321;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511079395;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 02 e 03/030116

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi redenominado o capital social, aumentado o mesmo para 10.000,00 €, e em consequência foi alterado o artigo 3.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de dez mil euros, representado em cinco quotas iguais do valor nominal de dois mil euros, pertencendo uma a cada um dos sócios, Alípio Martinho Fernandes Camacho, Teodoro Fernandes Camacho, Carlos Jorge de Sousa, José António Quintal e Ramiro Fernandes Camacho.

CENTRO DE DESIGN DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 05401;
Número de identificação de pessoa colectiva: 972479708;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 16/94.08.08

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre Michael Heavey ou Michael Gerard Heavey - e - Jan Blangstrup Hensen - foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma «CENTRO DE DESIGN DA MADEIRA, LDA.» e tem a sua sede à Av. Arriaga, Edifício Infante, apartamento 804, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo a gerência livremente deslocar a sede da sociedade, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de design, produção, exibição e venda de manufacturas de ouro, joalharia, sedas e correlativos.

3.º

A sociedade durará por tempo indeterminado, e o seu início reportar-se à data da sua constituição.

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é do montante de quatrocentos mil escudos, tendo para ele concorrido o sócio Michael Gerard Heavey com uma quota do valor nominal de trezentos setenta mil escudos e o sócio Ian Blangstrup Hansen com uma quota do valor nominal de trinta mil escudos.

5.º

A gerência da sociedade e a sua representação em Juízo, ou fora dele, activa ou passivamente, fica a cargo do sócio Michael Gerard Heavey, desde já nomeado gerente, bastando a sua intervenção para que a sociedade fique obrigada em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

§ primeiro - Agerência, dispensada de caução, será remunerada ou não conforme seja deliberado em Assembleia Geral.

§ segundo - A gerência não poderá ser obrigada em actos e contratos estranhos aos negócios sociais, tais como abonações, fianças, letras de favor e outras semelhantes.

6.º

Poderão ser exigidas prestações suplementares de capital, até ao limite do capital social sempre que entendido, e aprovado em assembleia geral.

7.º

Poderão os sócios fazer à sociedade os suprimentos que entendam e venham a ser necessários, nos montantes juros e condições de reembolso que venham a ser fixadas em assembleia geral.

8.º

Nenhum sócio poderá onerar a sua posição para garantia ou caução de qualquer obrigação, sem autorização especial da assembleia geral.

9.º

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade prosseguirá com os herdeiros do falecido ou interdito que escolherão um entre si, que a todos represente, enquanto a quota permanecer em comum ou indivisa.

§ único - Fica desde já dispensada a autorização especial da sociedade para a divisão ou partilha de quotas entre herdeiros.

10.º

A cessão e divisão de quotas é livre entre os sócios, mas depende do prévio e expresso consentimento da sociedade, se a terceiros, caso em que haverá lugar ao direito de preferência da sociedade, em primeiro lugar e dos sócios em segundo.

§ único - No caso de exercício do direito de preferência da sociedade, o preço será o fixado para as amortizações de quota, estabelecido nos parágrafos primeiro e segundo do artigo seguinte.

11.º

A sociedade poderá ainda amortizar quotas quando:

- Entre em acordo com o respectivo titular;
- No caso de falecimento de sócio que não deixe descendentes ou herdeiros testamentários;
- Quando, em caso de divórcio ou separação judicial, a quota de um sócio seja adjudicada ao seu cônjuge;
- Se uma quota for onerada pelo respectivo titular, sem conhecimento prévio da sociedade;
- Se for penhorada ou, de qualquer modo, apreendida judicialmente uma quota social.

§ primeiro - O preço para a amortização será o que resultar do balanço realizado para o efeito.

§ segundo - O preço de amortização poderá ser pago em prestações mensais, até ao máximo de seis meses, sem juros, sendo acordado os juros para pagamento de meses posteriores caso necessário.

12.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, com aviso de recepção, emitida com a antecedência mínima de quinze dias, desde que a Lei não exija outras formalidades ou prazos.

Cláusula transitória

Fica desde já nomeado o gerente Michael Gerard Heavey, para efectuar o levantamento do capital social da referida sociedade, depositado na Caixa Geral de Depósitos, para fazer face ao pagamento do custo da presente escritura, seu registo e conexos.

Funchal, 26 de Setembro de 1994.

O AJUDANTE, Assinatura Ilegível

CRYSTAL - CENTRO DE MASOTERAPIAE ESTÉTICA, LDA.

Número de matrícula: 09414/030219;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220871;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/030219

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que António Eduardo Gomes de Freitas e Solange Janett Diaz Pita, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo primeiro
Denominação

A sociedade adopta a denominação de “CRYSTAL - CENTRO DE MASOTERAPIAE ESTÉTICA, LDA.”.

Artigo segundo
Objecto

A sociedade tem por objecto, centro de massagens, designadamente masoterapia, estética, atendimento ao domicílio, serviços de natureza humanitária a idosos e incapacitados, cabeleireiro, hidromassagem, actividades físicas e de manutenção corporal.

Artigo terceiro
Sede

A sociedade, tem sede social na Rua Tenente Coronel Sarmiento, Edifício Henrique III, rés-do-chão, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Parágrafo único: A gerência, poderá mudar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo quarto
Duração

A sociedade tem o seu início a partir de hoje e durará tempo indeterminado.

Artigo quinto
Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é do montante de cinco mil euros, e está representado por duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencente uma a cada sócio.

Artigo sexto
Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos carece de consentimento prévio da sociedade.

Artigo sétimo
Gerência

A gerência e a administração da sociedade, dispensada de caução ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta de ambos para vincular a sociedade.

Artigo oitavo
Assembleias gerais

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

Artigo nono
Sucessão por morte

Por morte qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros, os quais escolherão um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em comum ou indivisa.

EMANUEL & HELIODORO, LDA.

Número de matrícula: 08068/010223;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511170254;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 08/030117

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 5.000,00 euros para 30.000,00 euros, tendo em consequência sido

alterados os artigos 4.º e 10.º do contrato, que ficaram com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarta

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de trinta mil euros, e está representado em duas quotas:

- uma do valor nominal de dezasseis mil e quinhentos euros pertencente ao sócio, Emanuel Gouveia de Abreu e
- outra do valor nominal de treze mil e quinhentos euros pertencente ao sócio, José Heliodoro Gouveia de Abreu.

Décima

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante de duzentos e cinquenta mil euros, por deliberação tomada por unanimidade dos votos representativos do capital social.

GÊS BORDADOS, LDA.

Número de matrícula: 09350;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220332;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 11/030110

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre José Ilídio Fernandes Gonçalves e Maria Goreti Camacho Basílio Gonçalves, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 27 de Maio de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "Gês Bordados, Lda.", com sede na Rua da Ponte Nova, dezanove, segundo, sala cinco, freguesia de Santa Luzia, Funchal.

§ único - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "fabricação de bordados, comércio por grosso e a retalho de bordados e outros artigos têxteis para o lar".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, bem como, associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 3.º

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quinze mil euros e está dividido em duas quotas iguais dos valores nominais de sete mil e quinhentos euros, cada, pertencentes uma a cada um dos sócios.

- 2 - Por deliberação unânime, poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global correspondente ao triplo do capital social.

Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a ambos os sócios, que desde já, ficam designados gerentes.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Artigo 6.º

Por morte de qualquer dos sócios a sociedade continuará com os herdeiros do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente, enquanto a respectiva quota permanecer em contitularidade.

Artigo 7.º

A cessão de quotas entre sócios é livre; porém, as cessões, totais ou parciais a favor de não sócios dependem do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

GOMES & VIEIRA, LDA.

Número de matrícula: 02952;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511018681;
Número de inscrição: 04;
Número e data da apresentação: Ap. 01/021217

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 9.975,96 euros, para 50.000 euros, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 29 de Maio de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de cinquenta mil euros e encontra-se dividido em duas quotas:

- uma no valor nominal de quarenta e nove mil e quinhentos euros, pertencente ao sócio José Evaristo Gomes e
- outra do valor nominal de quinhentos euros, pertencente, à sócia Maria Lurdes Vieira Gomes.

MANUELDE FREITAS BETTENCOURT, LDA.

Número de matrícula: 07855/001019;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511004133;
Número de inscrição: 23 e 24;
Número e data da apresentação: Ap. 20 e 21/030307

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foi aumentado o capital social de 5.985,58 € para 6.000,00 €, tendo em consequência sido alterado o artigo 4.º do contrato, que ficou com a redacção em apêndice.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Quarto

O capital social é de seis mil euros, integralmente realizado em dinheiro, e está representado por duas quotas de igual valor nominal de três mil euros, pertencentes uma, a cada dos sócios, Octávio Cabral de Brito e Manuel Espírito Santo Andrade Souto.

MARTINS & NÓBREGA, LDA.

Número de matrícula: 09506/030415;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511118406;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/030415

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que Sérgio Miguel Nóbrega Martins e Ana Sofia Nóbrega Martins, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro

Asociedade adopta a firma "Martins & Nóbrega, Lda." e terá a sua sede na Rua Cidade do Cabo, números 8 e 10, Galerias D. João, Loja 27, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Paragrafo único - A gerência da sociedade fica, desde já, autorizada a deslocar a sua sede social para outro local do mesmo concelho ou para algum dos concelhos limítrofes.

Segundo

A sociedade tem por objecto a compra e venda e administração de propriedades.

Terceiro

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros, e está dividido em duas quotas:

- uma do valor nominal de três mil euros pertencente ao sócio Sérgio Miguel Nóbrega Martins e
- outra do valor nominal de dois mil euros, pertencente à sócia Ana Sofia Nóbrega Martins.

Quarto

A gerência da sociedade, dispensada de caução e podendo ou não ser remunerada é confiada ao sócio Sérgio Miguel

Nóbrega Martins, o qual fica desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Parágrafo primeiro - É vedado ao gerente obrigar a sociedade em fianças abonações, letras de favor e outros actos estranhos aos negócios sociais.

Quinto

A cessão de quotas da sociedade é livre entre os sócios.

Parágrafo único - Na cessão de quotas a estranhos é necessário o consentimento da sociedade, para o que deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) O sócio que pretender ceder a quota notificará, por escrito e com aviso de recepção, a sociedade, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas.
- b) Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, a sociedade comunicará igualmente por escrito e com aviso de recepção, a informar se é dado ou não o solicitado consentimento.
- c) No caso de a sociedade não ter prestado o necessário consentimento essa comunicação ao sócio, incluirá uma proposta de amortização ou aquisição da quota, devendo o cedente no prazo de quinze dias, declarar se aceita ou não tal proposta.
- d) Caso a sociedade haja prestado o seu consentimento sempre os restantes sócios poderão exercer, no prazo de oito dias, direitos de preferência na respectiva aquisição.

Sexto

A sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos:

- a) Insolvência, falência ou dissolução do sócio titular;
- b) Arresto, arrolamento ou penhora da quota;
- c) Venda ou adjudicação judicial;
- d) Se, em partilha decorrente de divórcio ou separação judicial de bens, a quota for adjudicada a quem dela não for titular.

Parágrafo primeiro - A amortização será realizada pelo valor da quota determinado pelo último balanço aprovado o qual será pago em doze prestações trimestrais e iguais, sem prejuízo do disposto no número 2 do artigo 235.º do Código das Sociedades Comerciais.

Parágrafo segundo - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos, à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota aprovado nos termos determinados no parágrafo anterior.

Sétimo

Falecendo qualquer sócio, a respectiva quota transmite-se aos respectivos herdeiros, os quais nomearão um de entre si, que os represente, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Oitavo

Os lucros líquidos, anualmente apurados, depois de retirados as percentagens legalmente fixadas para reservas, ser-lhes-á dado o destino que vier a ser deliberado em assembleia geral.

Nono

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada, enviada aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo se outro prazo ou formalidade foi imposto por lei.

Disposição transitória

- 1 - A gerência fica, desde já autorizada a proceder ao levantamento do capital social agora depositado, em nome da sociedade, para pagamento das despesas com esta escritura, registo e publicações e para aquisição de bens e equipamentos para a sociedade.
- 2 - A gerência fica, desde já autorizada a adquirir:
 - Dois prédios rústicos, localizados no sítio do Arrendado, freguesia de São Jorge, concelho de Santana, descritos na Conservatória do Registo Predial de Santana sob os números zero zero um dois três barra três um zero oito nove dois - freguesia de São Jorge e zero zero quatro dois zero barra nove nove zero oito um zero - freguesia de São Jorge.
 - Uma fracção autónoma, destinada a habitação, individualizada pela letra "A" do prédio urbano, em regime de propriedade horizontal, localizado na Levada do Cavalo, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, fracção autónoma a que corresponde a descrição predial subordinada número zero zero seis quatro oito barra um três um dois oito nove - A- freguesia de Santo António, da Conservatória do Registo Predial do Funchal.

PICO DE BAIXO E PENEDO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. (ANTES "BETAMAR - CENTROS DE ANIMAÇÃO, LIMITADA")

Número de matrícula: 06535/971125;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511097859;
Número de inscrição: 06;
Número e data da apresentação: Ap. 12/030127

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que houve alteração parcial do contrato, a sociedade "BETAMAR CENTROS DE ANIMAÇÃO, LIMITADA" alterou a sua denominação para "PICO DE BAIXO E PENEDO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA.", bem como os artigos: Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Nono, Décimo primeiro e Décimo segundo, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
Denominação e sede

Um - A sociedade passa a adoptar a denominação "PICO DE BAIXO E PENEDO - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA." e tem a sua sede ao Largo dos Varadouros, número quatro, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho de Funchal.
Dois - (mantém-se).

Segunda
Objecto

A sociedade tem por objecto a compra, venda e arrendamento de prédios, urbanização de terrenos, compra de prédios para revenda, construção de empreendimentos turísticos e empreendimentos imobiliários, prestação de serviços de assessoria técnica no âmbito da gestão de empresas, avaliações e peritagens.

**Terceira
Capital**

O capital social integralmente realizado é do montante de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil e novecentos euros à sócia "BETAMAR - Assessoria de Gestão e Planeamento, Lda.";
- uma do valor nominal de cem euros à sócia "PORTO SANTO LINE, S.G.P.S., LIMITADA".

**Quarta
Prestações suplementares e suprimentos**

Um - São exigíveis conforme for deliberado em assembleia geral, prestações suplementares, até ao montante de cem mil euros.
Dois - Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade.

**Nona
Conselho de gerência: composição**

Um - A sociedade é representada perante terceiros, judicial e extrajudicialmente pela gerência composta por um gerente único ou por um conselho de gerência com três ou cinco membros, eleitos em assembleia geral, designado esta o presidente do conselho de gerência e um ou mais gerentes executivos.

Dois - O gerente único e os membros do conselho de gerência são eleitos por um período de três anos, reelegíveis por triénios sucessivos sem qualquer limitação.

Três - Se o prejuízo do disposto no número anterior, decorridos que sejam três anos do primeiro mandato, e sempre que a gerência esteja incumbida a um gerente único, o mesmo manter-se-á em plenas funções, sem limite de prazo, até que a assembleia geral decida deliberar a eleição de outro gerente único ou de um conselho de gerência que o substitua.

Quatro - Agerência fica dispensada de caução e é remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral.

**Décima primeira
Actos não dependentes de deliberação dos sócios**

Um - (mantém-se).

Dois - (mantém-se).

Três - Não dependem igualmente de deliberação dos sócios a aquisição, locação, oneração e alienação de bens imóveis.

**Décima segunda
Vinculação**

Um - A sociedade obriga-se em todos os seus actos e contratos pela assinatura de um gerente, de dois gerentes ou de um gerente e de um mandatário, nos limites do respectivo mandato, consoante se trate de gerente único ou de conselho de gerência, respectivamente.

Dois - Em caso de gerência plural, os gerentes podem delegar, no todo ou em parte, os seus poderes de gerência noutro gerente e, quer se trate de gerente único ou de conselho de gerência, a sociedade pode constituir mandatários para a prática de actos certos e determinados.

RELOJOARIAPITA - SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09377/030124;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511165560;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Alexandre Isaías de Freitas Pita, foi constituída a sociedade unipessoal em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 6 de Junho de 2003.

PEL'O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**Artigo primeiro
Denominação**

A sociedade adopta a denominação de "RELOJOARIAPITA-SOCIADADE UNIPESSOAL, LDA.".

**Artigo segundo
Objecto**

A sociedade tem por objecto o comércio de relojoaria, ourivesaria e joalheria; reparação e venda:

**Artigo terceiro
Sede**

A sociedade tem a sede social na Rua Bom Jesus, n.º 28 A, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

Parágrafo único: A gerência poderá mudar a sua sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Artigo quarto
Duração**

A sociedade tem o seu início a partir de hoje e durará por tempo indeterminado.

**Artigo quinto
Capital social**

O capital social, integralmente realizado em espécie por transferência da totalidade do activo e do passivo da actividade que exercia até à presente data, em nome individual, e subscrito, é do montante de quinhentos e vinte e seis mil setecentos e vinte e nove euros, pertencente ao sócio Alexandre Isaías de Freitas Pita.

**Artigo sexto
Cessão de quotas**

A cessão de quotas entre sócios é livre, mas a favor de estranhos carece de consentimento prévio da sociedade:

**Artigo sétimo
Gerência**

A gerência e a administração da sociedade compete ao sócio único, desde já nomeado gerente, bastando a sua assinatura para vincular a sociedade.

**Artigo oitavo
Assembleias gerais**

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

**Artigo nono
Sucessão por morte**

Por morte de qualquer um dos sócios, a sociedade continuará com os seus herdeiros, os quais escolherão um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a respectiva quota permanecer em comum ou indivisa.

TERESASPÍNOLACABELEIROS, LDA.

Número de matrícula: 06164;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511088426;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 20/030124

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi alterado o artigo 4.º do contrato, que em consequência fica, com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 9 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Cláusula quarta
 Prestações suplementares

Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares de capital até ao montante de duzentos mil euros.

VIEIRANIMAMEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.

Número de matrícula: 07642;
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511138946;
 Número de inscrição: 03;
 Número e data da apresentação: Ap. 13/030124

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.ª Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 7.481,97 euros, para 8.000 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 3.º e 4.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Junho de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeiro
 Firma

1 - A sociedade adopta a firma "Vieiranima Mediação Imobiliária, Limitada", com sede nesta cidade do Funchal, no Centro Comercial Monumental Lido, 1.º, loja 17, Estrada Monumental, número 284.

2 - Mantém-se.

3 - Mantém-se.

Terceiro
 Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de oito mil euros, encontra-se representado por duas quotas iguais do valor nominal de quatro mil euros cada, pertencentes uma a cada sócios António Pita Vieira e Manuel Roupá de Ponte.

Quarto
 Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado pela assembleia geral, pertence aos dois sócios que, desde já, ficam nomeados gerentes, sendo necessária a assinatura conjunta dos dois gerentes para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos.

Parágrafo único - Mantém-se.

VIEIRA, CATANHO & MADRUGA LIMITADA

Número de matrícula: 07448/991216;
 Número de identificação de pessoa colectiva: P 511139756;
 Número de inscrição: 01;
 Número e data da apresentação: Ap. 01/991216.

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Serafim da Silva Vieira; José Teixeira de Sousa; Manuel Catanho da Silva; João Luís de Freitas Madruga e Aires de Jesus Correia, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 20 de Dezembro de 1999.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira
 Firma social e sede

A sociedade adopta a firma "Vieira, Catanho & Madruga, Lda." e tem a sua sede na Rua das Mercês, número vinte e seis, sala B, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

Segunda
 Início de actividade

O dia de hoje.

Terceira
 Objecto

Ginástica, fisioterapia e terapias naturais.

Quarta
 Capital social

É no montante de nove mil novecentos e setenta e seis euros, integralmente realizado em dinheiro e está dividido em cinco quotas, sendo:

- uma no valor nominal de dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros pertencente ao sócio Serafim da Silva Vieira;
- outra também no valor nominal de dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros pertencente ao sócio José Teixeira de Sousa,
- outra no valor nominal de dois mil novecentos e noventa e três euros pertencente ao sócio Manuel Catanho da Silva,
- outra no valor nominal de novecentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos pertencente ao sócio João Luís de Freitas Madruga e
- outra também no valor de novecentos e noventa e sete euros e cinco cêntimos pertencente ao sócio Aires de Jesus Correia.

Quinta
 Gerência

Pertence aos sócios Serafim da Silva Vieira, Manuel Catanho da Silva, João Luís de Freitas Madruga e Aires de Jesus Correia, que ficam, desde já, nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade mediante a intervenção conjunta de dois gerentes.

Sexta
 Cessão de quotas

É livre entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual é reconhecido em primeiro e aos sócios em segundo o direito de preferência.

Sétima
Transmissão por morte

No caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade continua com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, nomearão um de entre si que a todos representara enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava
Convocação das assembleias gerais

Será feita por carta registada e com a antecedência mínima de quinze dias, se a lei não exigir outro prazo ou formalidade.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE
CÂMARA DE SANTA CRUZ**

BEIROTTELHA - CONSTRUÇÕES CIVIL, UNIPessoAL, LDA.

Número de matrícula: 01210/20030428 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511223480;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 10/20030428
Sede: Sítio da Achada da Rocha, freguesia de Gaula,
concelho de Santa Cruz.

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatóia do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que José Pereira Rodrigues Pateca divorciado, constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a firma "BEIROTTELHA- CONSTRUÇÕES CIVIL, UNIPessoAL, LDA."

Artigo 2.º

- 1 - A sede da sociedade é no sítio da Achada da Rocha, freguesia de Gaula, concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional.

Artigo 3.º

A sociedade tern por objecto a actividade de construção civil e obras públicas.

Artigo 4.º

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se totalmente realizado em dinheiro e representado por uma única quota de igual valor, pertencente ao único sócio, José Pereira Rodrigues Pateca.

Artigo 5.º

No caso de falecimento de sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros, que, nomearão entre si, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo 6.º

- 1 - Fica, desde já, nomeado gerente, com dispensa de caução, o sócio, José Pereira Rodrigues Pateca.

- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do único gerente.

- 3 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações nem quaisquer outros actos semelhantes estranhos aos negócios sociais.

Artigo 7.º

A remuneração do gerente pode consistir numa participação nos lucros da sociedade.

Artigo 8.º

O único sócio exerce as competências da assembleia geral, podendo designadamente, nomear gerentes.

Artigo 9.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar, não sendo aplicável a limitação do artigo 217, n.º1, do Código das Sociedades Comerciais.

Artigo 10.º

O sócio fica desde já, autorizado a celebrar quaisquer contratos em nome da sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Artigo 11.º

O único sócio pode modificar a todo o tempo esta sociedade em sociedade por quotas plural, através da divisão e cessão da quota ou aumento de capital por entrada de novo sócio.

Artigo 12.º

Ao sócio poderão ser exigidas prestações suplementares até ao montante de cem mil euros.

Disposições transitórias

- a) A sociedade assume todas as despesas inerentes à sua constituição.
- b) O gerente fica, desde já autorizado a movimentar o depósito da entrada em dinheiro constituído de acordo com a lei, previamente ao registo deste contrato, com vista a ocorrer às despesas inerentes ao início da laboração da sociedade.

A sociedade tem o NIPC provisórios 511223480, Código 45211.

Santa Cruz, 22 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

**MOBICAMACHO - COMÉRCIO DE MÓVEIS,
UNIPessoAL, LDA.**

Número de matrícula: 01211/20030429 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511180594;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: 07/20030429
Sede: Rua D. Francisco Santana, Edifício Ventur, 7.º D,
freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.^a Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado parcialmente o pacto social:

Artigos alterados: 1.º (Firma); 2.º (Sede); 3.º (Objecto);
Sede: Rua D. Francisco Santana, Edifício Ventur, 7.º D,
freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz;

Objecto: Comércio de móveis e decorações,
electrodomésticos.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 22 de Maio de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

SEC - SERIGRAFIAE ESTAMPARIADO CANIÇO, LDA.

Número de matrícula: 01220/20030523 ;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511222220;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: 01/20030523
Sede: Apartamentos Vip IV, Bloco B, primeiro AA, Caniço
de Baixo, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da
Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Rui Alberto dos Passos Velosa c.c. Maria
do Carmo Fernandes Soares Velosa, comunhão adquiridos, José
Dinis Moniz dos Santos c.c. Maria da Conceição Pombo Jardim,
comunhão adquiridos, Rui Miguel Neves da Silva, solteiro, maior
e Juan Santos Ferreira Freitas, solteiro, maior, foi constituída a
sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato, seguinte:

Primeira Firma

A sociedade adopta a firma “SEC - SERIGRAFIA E
ESTAMPARIADO CANIÇO, LDA.”.

Segunda Sede

A sede fica instalada nos Apartamentos Vip IV, Bloco B,
primeiro AA, Caniço de Baixo, freguesia do Caniço,
concelho de Santa Cruz.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a
sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do
mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto a criação e impressão em
serigrafia, produção e promoção de eventos artísticos,
gravação em todo os tipos de material, reprodução em audio
e vídeo em todos os formatos possíveis, serigrafia artística.

Quarta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é
de cinco mil euros, e encontra-se dividido em quatro quotas
iguais no valor nominal de mil e duzentos e cinquenta euros
cada pertencentes uma a cada um dos sócios Rui Alberto dos
Passos Velosa, José Dinis Moniz dos Santos, Rui Miguel
Neves da Silva e Juan Santos Ferreira Freitas.

Quinta Gerência

Agerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada
ou não, conforme fôr deliberado pela assembleia geral, pertence

ao sócio José Dinis Moniz dos Santos e ao sócio Juan Santos
Ferreira Freitas que, desde já, ficam nomeados gerentes.

Parágrafo primeiro - A sociedade obriga-se pela
assinatura conjunta de dois gerentes.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado aos gerentes
comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais,
nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta Suprimentos

Qualquer sócio poderá emprestar sociedade, com ou sem
juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à
prossegução do objecto social, conforme vier a ser
deliberado em assembleia geral.

Sétima Cessão de quotas

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida.

Parágrafo único - A cessão de qualquer quota a estranhos
depende do prévio consentimento da sociedade, ficando
reservado à sociedade, em primeiro lugar, e aos sócios não
cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Oitava Morte

No caso de morte de sócio, os herdeiros escolherão um de
entre eles para o representar na sociedade; a transmissão da
quota dependerá da aceitação unânime, pelos restantes
sócios, do herdeiro que fôr escolhido entre os demais, para os
representar na sociedade.

Nona Amortização de quota

A sociedade pode deliberar a amortização da quota:

- quando esta seja arrestada, penhorada ou por outra
forma apreendida judicialmente;
- no caso de partilha da quota, por morte ou em
consequência de divórcio, separação judicial de pessoas
e bens ou simples separação judicial de bens;
- quando o respectivo titular pratique actos
prejudiciais à vida e interesses da sociedade.

Décima Assembleia geral

A assembleia geral será convocada por carta registada,
com aviso de recepção, expedida com a antecedência
mínima de quinze dias.

Disposição transitória

A sociedade entra imediatamente em actividade, para o que a
gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento das
entradas do capital social depositado, a fim de prover a despesas
de constituição, registo, funcionamento e instalação.

Mais declararam os outorgantes sob sua responsabilidade, nos
termos e para os efeitos do disposto no número 4 do artigo 202.º
do Código das Sociedades Comerciais, na redacção que lhe foi
dada pelo Decreto-Lei 237/2001, de 30 de Agosto, que o depósito
do capital social encontra-se efectuado no Banif Banco
Internacional do Funchal em conta aberta em nome da sociedade.

Santa Cruz, 6 de Junho de 2003.

AAJUDANTE, Assinatura ilegível

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)